

Lei nº. 27/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições:

DECRETA.

Art: 1: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância

J. P. Lima

de Cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para reforço das seguintes verbas: -

Desbta - 3. J. 2. 0. 02 - 09	Cr\$ 5.000,00
" - 3. J. 2. 0. 02 - 12	Cr\$ 19.000,00
" - 3. J. 3. 0. 02 - 07	Cr\$ 4.000,00
" - 3. J. 4. 0. 02 - 04	Cr\$ 10.000,00
" - 3. J. 3. 0. 02 - 02	Cr\$ 2.000,00
" - 3. J. 3. 0. 02 - 04	Cr\$ 14.000,00
" - 3. J. 3. 0. 02 - 05	Cr\$ 15.000,00
" - 3. J. 4. 0. 02 - 08	Cr\$ 20.000,00
" - 3. J. 4. 0. 02 - 03	Cr\$ 3.000,00
" - 3. J. 2. 0. 42 - 04	Cr\$ 40.000,00
" - 3. J. 2. 0. 42 - 09	Cr\$ 35.000,00
" - 3. J. 2. 0. 42 - 12	Cr\$ 28.000,00
" - 3. J. 2. 0. 42 - 06	Cr\$ 20.000,00
" - 4. J. J. 3. 42 -	Cr\$ 40.000,00
" - 3. J. J. J. 61 - Mb	Cr\$ 20.000,00
" - 4. J. J. 5. 61 -	Cr\$ 10.000,00
" - 3. J. 2. 0. 80 - 06	Cr\$ 20.000,00
" - 3. J. 4. 0. 80 - 05	Cr\$ 30.000,00
" - 4. J. J. 3. 94 -	Cr\$ 40.000,00
" - 4. J. 4. 0. 92 - 05	Cr\$ 5.000,00
" - 4. J. 4. 0. 95 - 05	Cr\$ 4.000,00
Total.	Cr\$ 384.000,00
	Cr\$ 384.000,00

Art. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 23 de dezembro 1970

Ass. Jovino Felismino da Silva Presidente.